



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Contratos
Seção de Apoio à Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2016 - CONTRATO CCT-CT N.º 087/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA PENHA VIDROS LTDA., PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM VIDRO LAMINADO TEMPERADO, QUE SERVIRÁ DE COMPLEMENTAÇÃO AO GUARDA-CORPO EXISTENTE NOS ANDARES E RAMPAS DO FÓRUM RUY BARBOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no Artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, ficam acrescidos ao objeto do contrato os itens discriminados abaixo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
Inclusão de película extra na espessura 0,89mm, para atender toda a composição de vidros do guarda-corpo	R\$ 173.468,43
Alteração do projeto de ferragens de complemento de guarda-corpo dos trechos de rampa	R\$ 2.300,67
Alteração de projeto dos complementos de guarda-corpo dos trechos de corredores	R\$ 906.993,72
Complementação de guarda-corpo do pavimento térreo	R\$ 22.881,50
Instalação de corrimão nas rampas de acesso ao 1º Subsolo	R\$ 10.542,28
TOTAL	R\$ 1.116.186,60

Parágrafo Único: Em razão do disposto no caput, o valor contratual passará de R\$5.312.986,23 (cinco milhões, trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) para R\$ 6.429.172,83 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, estabelecido no Anexo IV do Anexo A do contrato ("Cronograma Físico Financeiro – Instalação de Guarda-Corpo FRB") e alterado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato, por mais 05 (cinco) meses, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Contratos
Seção de Apoio à Gestão de Contratos

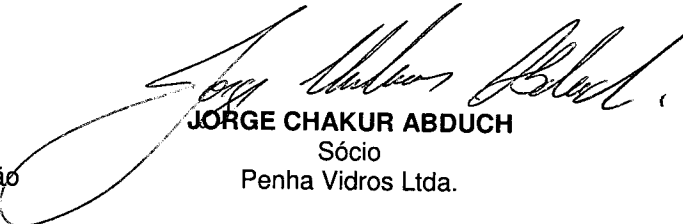
Pregão Eletrônico PG-062/2016- Contrato CCT-CT nº 087/2016

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e aditivos anteriores, não alteradas por este termo.

E, por estarem de acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


São Paulo, 11 de dezembro de 2017.


WILSON FERNANDES
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região


JORGE CHAKUR ABDUCH
Sócio
Penha Vidros Ltda.

Testemunhas:


LEONARDO FERRARI BRISOLA
Diretor da Coordenadoria de Contratos


MARCELO CANIZARES SCHETTINI SEABRA
Diretor da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial

